



**MOSTRA DE ATIVIDADES ECONÓMICAS E INSTITUCIONAIS**  
**FEIRA DE SÃO BOA VENTURA | 10 a 13 de julho 2026**

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**1. ORGANIZAÇÃO**

1.1- A Mostra de Atividades Económicas e Institucionais, adiante designada por “Mostra”, integrada na Feira de S. Boaventura, é organizada pelo Município de Arraiolos.

**2. LOCAL E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

2.1- Em 2026, será realizada a 24.<sup>a</sup> “Mostra”, que decorrerá no Arraiolos Multiusos, de 10 a 13 de julho.

2.2 - O Pavilhão de Exposição terá o seguinte horário de funcionamento:

<b>Data</b>	<b>Horário</b>
Sexta-feira, 10 de julho	19:00 – 24:00
Sábado, 11 de julho	10:00 – 24:00
Domingo, 12 de julho	10:00 – 24:00
Segunda-feira, 13 de julho	10:00 – 15:00

**3 – OBJETIVOS**

**3.1.** A “Mostra” assume-se como uma feira de divulgação e promoção das atividades económicas e das instituições, valorizando os investimentos concretizados, dando a conhecer entidades do concelho junto do público local e de outras regiões, e procurando atrair novos investidores.

**3.2.** Promover o desenvolvimento económico do concelho de Arraiolos.

**4 – CONDIÇÕES DE ADMISSÃO E PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Compete à Organização da Mostra decidir sobre a organização, localização e distribuição dos espaços destinados aos expositores, tendo em consideração:

- o enquadramento por setor de atividade ou área de intervenção;
- a organização atrativa e equilibrada dos espaços do Certame;
- a área pretendida;
- a antiguidade do expositor;
- a data de receção da ficha de inscrição.

**4.2.** Podem participar no Certame pessoas singulares ou coletivas, empresas, produtores, associações, instituições e demais entidades sediadas no concelho de Arraiolos, cuja atividade ou intervenção se enquadre nos objetivos da Mostra.

**4.3.** Podem ainda participar instituições, entidades ou organismos de âmbito supramunicipal, desde que a sua presença seja considerada de interesse público e relevante para a promoção, valorização ou desenvolvimento do concelho de Arraiolos e da região.



**4.4.** Havendo disponibilidade de stands, poderão ser aceites inscrições de empresas, produtores, associações, instituições ou outras entidades não sediadas no concelho de Arraiolos, desde que não se enquadrem no número anterior, a sua atividade ou intervenção se enquadre nos objetivos da Mostra e a participação seja aceite pela Organização.

**4.5.** O ato de inscrição implica a aceitação das normas do presente regulamento, as quais deverão ser obrigatoriamente cumpridas pelos expositores.

**4.6.** O expositor não pode ceder ou partilhar, por qualquer forma, o direito de ocupação do seu stand.

**4.7.** O incumprimento do disposto no número anterior poderá implicar o encerramento do stand.

**4.8.** Não é permitida a exposição ou distribuição de produtos que, pelas suas características, perturbem os restantes expositores ou visitantes, ou possam deteriorar as instalações existentes.

**4.9.** Os stands deverão permanecer abertos aos visitantes e assistidos por pessoal da responsabilidade do expositor durante o horário de funcionamento da Mostra.

**4.10.** A comercialização de produtos para consumo imediato no local rege-se pela legislação aplicável a este tipo de certame, nomeadamente no que respeita às normas da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, HACCP e demais requisitos aplicáveis à segurança alimentar. O cumprimento destas normas é da responsabilidade do expositor/produtor ou entidade exploradora, não podendo qualquer incumprimento ser imputado à Câmara Municipal de Arraiolos.

**4.11.** Compete a cada participante cumprir todas as obrigações legais respeitantes à sua atividade, incluindo as de natureza fiscal, Segurança Social, Finanças, seguro de trabalho, higiene, limpeza e segurança no trabalho, transporte, armazenamento e manuseamento de alimentos, vestuário de trabalho adequado e demais diretrizes legais aplicáveis, declinando a autarquia qualquer responsabilidade a este título.

## 5 – INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão efetuadas mediante preenchimento de ficha de inscrição fornecida pela entidade organizadora, na qual serão definidos os dados necessários à correta identificação dos candidatos e dos produtos que pretendem expor/comercializar. As fichas de inscrição deverão ser entregues no **Balcão Único da Câmara Municipal de Arraiolos** ou enviadas para o endereço **geral@cm-arraiolos.pt**, até ao dia **24 de junho de 2026**.

5.2. Todas as inscrições que derem entrada após a data referida no ponto anterior serão submetidas a apreciação da organização e entendidas como condicionadas.

5.3. O ato de inscrição não garante a atribuição de um espaço de exposição, a qual deverá ser confirmada pela organização através de qualquer meio de comunicação (telefone, e-mail ou carta).

5.4. A organização poderá recusar qualquer inscrição se entender que a representação em causa não se insere no âmbito ou objetivos da Mostra.

5.5. Após a aceitação, a Câmara Municipal de Arraiolos celebrará com o expositor um contrato de cedência temporária do espaço, no qual serão mencionados os direitos e as obrigações de ambas as partes.

## 6 – CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO

**6.1.** Os stands são cedidos gratuitamente.

**6.2.** Cada stand tem uma dimensão de 9 m<sup>2</sup> (3x3 metros), pavimento forrado com alcatifa, iluminação própria e tomada de corrente.

**6.3.** A identificação de cada stand fica a cargo da Câmara, devendo o expositor indicar a respetiva denominação na ficha de inscrição.



**6.4.** A montagem e decoração dos stands são da responsabilidade dos expositores, não podendo ser modificada a sua estrutura.

**6.5.** É proibida a aplicação de pregos e/ou de outros materiais que possam danificar as placas utilizadas nos stands.

**6.6.** A publicidade de cada expositor deverá ser feita unicamente dentro da área atribuída, sem prejudicar os expositores vizinhos.

**6.7.** A limpeza das áreas comuns é da responsabilidade da Organização. A limpeza dos stands é da responsabilidade do expositor, devendo efetuar-se diariamente e estar concluída à hora de abertura da Mostra. O lixo deverá ser depositado nos contentores existentes no recinto da exposição.

## **7 – MONTAGEM E DESMONTAGEM**

**7.1.** O período de montagem dos stands decorrerá nos dias 8 e 9 de julho, das 8:00 às 20:00, e no dia 10 de julho, das 8:00 às 16:00.

**7.2.** A desmontagem dos stands poderá ser efetuada no dia 13 de julho, após as 15:00 e até às 18:00, e no dia 14 de julho, entre as 8:00 e as 16:00.

**7.3.** No final da desmontagem, o stand deverá ser entregue no mesmo estado em que foi recebido pelo expositor, sendo da sua responsabilidade o pagamento de todos os trabalhos necessários à respetiva recuperação.

## **8 - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA**

**8.1.** A Organização assegurará a vigilância permanente do recinto durante a montagem, desmontagem e período de funcionamento da Mostra.

**8.2.** Durante o período de abertura aos visitantes, a responsabilidade pela segurança dos materiais expostos compete exclusivamente aos expositores.

**8.3.** Não haverá seguro coletivo, pelo que cada expositor se assim o entender, deverá providenciar os seus seguros. A Organização não se responsabiliza por danos, prejuízos ou desaparecimento de bens ou produtos expostos, ainda que causados por terceiros.

## **9 - DIVERSOS**

**9.1-** Os casos omissos nas presentes normas serão resolvidos pela organização.

## **10 - DISPOSIÇÕES LEGAIS**

**10.1-** Qualquer reclamação deve ser apresentada por escrito no prazo máximo de 24 horas após a deteção do facto que a origina. Decorrido esse prazo, a Organização declina a respetiva e eventual responsabilidade.

Arraiolos, 11 de junho de 2026